



LEI ORDINÁRIA Nº 1638

de 01 de setembro de 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COMA FESMAD/MS FOR UM ESTADUAL DE
SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS.**

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FESMAD-MS, Fórum Estadual de Secretarias Municipais de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando estabelecer os termos de cooperação mútua, visando congrega os Secretários Municipais de Administração de Estado de Mato Grosso do Sul, bem como outros Secretários Municipais que exerçam atribuições inerentes à área de Administração.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio é de R\$8.000,00(oito mil reais), sendo uma parcela inicial de R\$500,00(quinzentos reais) e mensalmente a contribuição de R\$125,00(cento e vinte e cinco reais).*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.*

Camapuã/MS de 26 de janeiro de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1638/2009 - 01 de setembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em